

30031975; WILSON ESTEVAO PAIM, Inscr. nº 22063660141, de SP, filiação: ANTONIO ESTEVAO PAIM, NEUSA ESTEVAO PAIM, Nasc. 11111981; ZENAILDE LIS-BOA SANTOS, Inscr. nº 182561840141, de SP, filiação: JOSE AVELINO DE LISBOA, ZULMIRA MARIA DOS SAN-TOS, Nasc. 28101971.

ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR

1BQBI.002

INTERIOR

237ª ZONA ELEITORAL - MAIRIPORÃ

Juíz de Direito: Dr. EDUARDO REZENDE MELO

17/00 - PROCESSO CRIME - JUSTIÇA ELEITORAL X JOSE FLORÊNCIO DA SILVA IRMÃO e GILSON QUEIROZ DE SOUZA - Fls.218.: “VISTOS...DECIDO. A ação é improcedente...Assim, julgo improcedente a ação penal ajuizada contra GILSON QUEIROZ DE SOUZA (RG 15226733, filho de Antonio Luiz de Souza e de Iraci Tomazia de Queiroz) e JOSE FLORENCIO DA SILVA IRMÃO (RG 4725197, filho de Jose Antonio da Silva e de Maria Flôrência da Conceição) para absolvê-los da acusação de prática da conduta descri-ta no art. 350 do Código Eleitoral, com fundamento no art. 386, inc. IV, do CPP...” - ADVS. Dr. ROMUALDO GALVÃO DIAS - OAB/SP: N°90576, DRA. ALESSANDRA MORAIS MIGUEL - OAB/SP: 139019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Juíz Presidente: Cel. PM Lourival Costa Ramos

Rua Dr. Vila Nova, 285 – CEP 01222-020

www.tjm.sp.gov.br

SEÇÃO VI - JUDICIARIA

SUBSEÇÃO III INTIMAÇÕES DE JULGAMENTO

1BERW.001

SESSÃO JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILI-TAR DO ESTADO, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

PRESIDIDA PELO EXMO. SR. JUIZ CEL PM LOURIVAL COSTA RAMOS, À HORA LEGAL, COM AS PRESENCAS DOS EXMOS. SRS. JUÍZES DR. EVANIR FERREIRA CASTILHO E CEL PM AVIVALDI NOGUEIRA JÚNIOR, FOI ABERTA A SESSÃO, SENDO LIDA E APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. SR. JUIZ CEL PM UBIRAJARA ALMEIDA GASPAR. PROCURA-DOR DE JUSTIÇA, O EXMO. DR. LUIZ ROQUE LOMBARDO BARBOSA. SESSÃO SECRETARIADA PELO BEL. JOAQUIM BATISTA DE AMORIM FILHO.

HABEAS CORPUS

Nº: **1.582/01**

Rel.: Avivaldi Nogueira Júnior

Impte. e Pacte: Arthur Patriota Neto, Sd PM RE 97 3214-4

Advs.: **Dr. MARCOS SÉRGIO FRUK - OAB/SP 95.525;**

Dr. JOSÉ LUIZ ZANATTA - OAB/SP 83.005;

Dr. ALESSANDRA APARECIDA PEGETTI - OAB/SP 157.168 e

Dr. ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS - OAB/SP 165.157

Decisão: **Julgaram prejudicado o ‘writ’, acolhendo o Parecer do Dr. Procurador de Justiça. V.U.**

HABEAS CORPUS

Nº: **1.593/01**(Proc. nº 31.082/01 - 4ª Aud.)

Rel.: Evanir Ferreira Castilho

Impte.: **Dr. LOURIVAL LUIZ VIANA - OAB/SP 140.414**

Pacte.: Robson Rogério Barbeiro Hermínio, Sd PM RE 97 5117-3

Decisão: **Não conheceram do ‘writ’, acolhendo o Parecer do Dr. Procurador de Justiça. V.U.**

PRÓXIMOS JULGAMENTOS:

O PROCESSO ABAIXO DESCRITO FOI TRANSFERIDO DA PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 27.11.2001 PARA O DIA 29.11.2001, EM VIRTUDE DA INEXISTÊNCIA DE ‘QUO-RUM’ NECESSÁRIO:

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº: **4.625/98**(Proc. nº 18.388/97 - 4ª Aud.)

Rel.: Ubirajara Almeida Gaspar

Rev.: Evanir Ferreira Castilho

Aptes.: João Batista Coimbra, Sd PM RE 48 818-6 e Luiz Antonio Carrer, Sd PM RE 83 0777-6

Apda.: a Justiça Militar do Estado de São Paulo

Del.: arts. 312 e 319, c.c. art. 79, todos do CPM

Advs.: **Dr. JOSÉ ROBERTO GRASSI - Procurador do Estado e**

Dr. CLAUDEr CORRÊA MARINO - OAB/SP 117.665

O PROCESSO ABAIXO DESCRITO FOI RETIRADO DA PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 27.11.2001 EM VIRTUDE DA INEXISTÊNCIA DE ‘QUORUM’ NECESSÁRIO:

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº: **4.629/98**(Processo nº 17.263/96 - 4ª Aud.)

Rel.: Ubirajara Almeida Gaspar

Rev.: Evanir Ferreira Castilho

Aptes e rec. Apdos.: a PROMOTORIA DE JUSTIÇA e Celso Manoel da Cruz, Sd PM RE 79 0721-4

Del.: art. 248, do CPM

Adv.: **Dr. JOÃO BATISTA DOS REIS - OAB/SP 142.355**

SUBSEÇÃO IV INTIMAÇÕES DE ACORDÃOS

1BERY.087

APELAÇÃO CRIMINAL Nº.: 4.551/98 (Proc. nº 17.472/97 - 4ª Aud.)

Rel.: Ubirajara Almeida Gaspar

Aptes.: Ivan Luis Ferreira Lima, Sd PM RE 87 5503-5 e Walmir Carlos da Silva, Sd PM RE 96 0142-2

Apda.: a Justiça Militar do Estado de São Paulo

Del.: art. 308, § 1º do CPM

ACÓRDÃO: Rejeitaram as preliminares suscitadas pela Defesa e, no mérito, negaram provimento aos Apelos, aco-lhendo o Parecer Ministerial. V.U.

Advs.: **Dr. PAULO LOPES DE ORNELLAS- OAB/SP 103.484**

Dra. CATARINA DE OLIVEIRA ORNELLAS - OAB/SP 76.028-E e

Dr. MIGUEL JOSÉ PEREZ - OAB/ 80.403-E

APELAÇÃO CRIMINAL Nº.: 4.639/98 (Proc. nº 21.220/98 - 3ª Aud.)

Rel.: Evanir Ferreira Castilho

Aptes. e recpte. Apdos.: a Promotoria de Justiça e Waldir Aparecido Joanson Penteado, Sd PM RE 86 5506-5

Del.: art. 308, “caput”, do CPM.

ACÓRDÃO: No mérito,negaram provimento ao apelo Defensivo, dando parcial provimento ao recurso acusató-rio, com fundamento no artigo 437, alínea “a” do CPPM para desclassificar a imputação para o art. 319 do CPM, impondo pena mínima de seis meses de detenção, reco-nhecida a extinção de punibilidade, pela prescrição, ante a pena imposta. V.U.

Adv.: **Dr. JOÃO BATISTA DOS REIS - OAB/SP 142.355**

SEÇÃO VII

SUBSEÇÃO I PRIMEIRA AUDITORIA

1BESC.000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Proc. nº: **28.355/00 - 1ª Aud. - smb**

Acusado(s): PM Divanei da Silva Cerqueira

Advogado(s): Dr. JOÃO BATISTA DOS REIS

Assunto: Vista dos autos, para ciência da juntada às fls. 171/173, dos Laudos de exame de verificação de embria-guez.

Proc. nº: **20.820/98 - 1ª Aud. - JFS**

Acusado(s): PM Clelio Antunes Leal Jr.

Advogado(s): Dr. ERNESTO COUTINHO JUNIOR

Assunto: Vista dos autos, ciência do r.despacho de Fls.243(ARQUIVAMENTO DOS AUTOS).

Proc. nº: **19.424/82 - 1ª Aud. - srl**

Acusado(s): PM Ref Ademar Vargas e outros

Advogado(s): Dr. CLAUDEr CORREA MARINO e Dr. OSMIRO LEME DA SILVA

Assunto: Vista dos autos, ref. despacho de fls. 168/169, bem como os fins previstos no artigo 526 alínea “b” do CPPM.

Proc. nº: **30.969/01 - 1ª Aud. - mefl**

Acusado(s): PM Robson Martins dos Santos.

Advogado(s): Dr. JOSÉ CORREA MENEZES

Assunto: Audiência de Início de Sumário, designada para o dia 27/11/2001 às 14:20 horas.

Proc. nº: **29.830/01 - 1ª Aud. - smb**

Acusado(s): PM Edward Menezes Gasbarro

Advogado(s): Dr. ROBSON LEMOS VENÂNCIO

Assunto: Vista dos autos, a fim de manifestar-se nos ter-mos do artigo 428 do CPPM.

SUBSEÇÃO II SEGUNDA AUDITORIA

1BESE.010

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Proc. nº: **25.610/99 - 2ª Aud.- cta**

Acusado: Edson José de Lima

Advogados: DR. EVANDRO FABIANI CAPANO e DR. MARCO ANTÔNIO ROSÁRIO

Assunto: Ficam V.Sas. científicadas da audiência de Julga-mento, redesignada para 12/12/01, às 14:00 horas, neste Juízo.

1BESE.100

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Proc. Nº: **2.632/93 - 2ª Aud. - cbj**

Acusada: PM RE 891.774-4 Guilherme Fernandes Lopes Pacheco

Advogado: Dr. MÁRCIO M. FERNANDO DE OLIVEIRA, Dr. CLÁUDIO DE LUNA e Dra. EDITH ROITBURD

Assunto: Fica Vossa Senhoria cientificado do despacho de arquivamento do autos.

1BESE.130

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Proc. nº 12.530/95 - 2ª Aud. - vle

Acusado: PM Devanil José de Carvalho

Advogado: Dr. CLAUDEr CORREA MARINO

Assunto: Fica V.Sª cientificado do r. despacho de fls. 386 , no qual a MM. Juíza Auditora determina o arquivamento dos autos.

SUBSEÇÃO III TERCEIRA AUDITORIA

1BESG.006

Processo nº Processo nº 26.982/00 - LHOF.

Acusados : Sd.PM. Wilson Lima Machado e/o

Advogados: Drs. CLAUDEr CORREA MARINO e WALDIR PENHA GOMES RAMOS OAB/SP nº 154.386

Assuntto :[Cl: Ficam V.Sas.. intimados para a audiência de JULGAMENTO a realizar-se neste Juízo no dia 13.12.01. às 14:00 horas.

SUBSEÇÃO VI EXECUÇÕES CRIMINAIS

1BESM.009

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Execução nº 960/01-CECRIM/S-1

Sentenciado: JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO MENE-ZES

Assunto: Manifestar-se sobre o Cálculo de Pena de fls. 23, com T.P.P. em 20-09-2003.

Advogado: Dr. Hilton Tozetto - OAB/SP nº 128.361.

Execução nº 445/98-CECRIM/S-1

Sentenciado: OSCAR ANDRÉ CÂMARA

Assunto: Situação Processual (Registro de Execução nº 422/98) - Manifestar-se sobre o Cálculo de Pena de fls. 172/175.

Advogada: Dra. Valéria Perruchi - OAB/SP nº 89.518

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Desembargador Federal Presidente:

Márcio José de Moraes

Av. Paulista, 1.842, conj. Cetenco Plaza, Torre Sul, 5º ao 25º andares – CEP 01310-923 – Fone 3311-4400

1BESO.000

SEÇÃO I - PRESIDÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 045/2001 - DREC/SEHU CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO

O DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRI-BUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no anexo I, habilitados no concurso público realizado por este Egrégio Tribunal, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATI-VA, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de São Paulo - 10ª Subseção - Sorocaba e 19ª Subseção - Guarulhos para efeito de nomeação para a 1ª Subseção - São Paulo.

O candidato interessado em serem nomeado para a Subseção supramencionada deverá, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, manifestar sua pretensão junto à Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de São Paulo - 1ª Subseção - Capital, sito à Rua Líbero Badaró nº 73, Anexo II, 2ª andar.

A não manifestação do candidato no prazo acima estipu-lado, será considerada como desistência tácita do direito de ser nomeado para aquela Subseção.

A nomeação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação obtida no referido concurso, ficando assegu-rada ao candidato que não acudir à convocação ou que não for aproveitado, a mesma classificação para fins de even-tuais nomeações junto as Subseções de Sorocaba ou Gua-rulhos.

As despesas decorrentes da mudança e instalação do candidato e seus dependentes serão de sua inteira e exclu-siva responsabilidade, não gerando quaisquer ônus para a Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

O candidato que manifestar interesse será nomeado em caráter efetivo para aquela Subseção, não sendo permi-tida sua relotação para outras Subseções da Seção Judiciá-ria do Estado de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MÁRCIO MORAES

Desembargador Federal Presidente

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS PARA O CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

SOROCABA

RICARDO ALEXANDRE MENDES

MARIO HIROKI KOHARA

MAURICIO ABED S. OLIVEIRA

PAULO CESAR MOREIRA

GUARULHOS

ALAN SALDANHA LUCK

DENISE LANSAC LORGA

ABEL HEIL LUTIS S. MARTINS

MARIA ADELIA R. CORREIA DOURADO

VERA DOS SANTOS PICCIAFUOCO

SHEILA CRISTINA CASTINO

MAIRA ZAU SERPA SPINA

RENATO ADAUTO DA COSTA

ATO Nº 5710, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001.

O DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRI-BUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 96, inciso I, letras “b” e “e” da Constituição Federal, resolve

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação, os candidatos abaixo nominados, para exercerem os cargos a seguir rela-cionados, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região:

I - ANALISTA JUDICIÁRIO, Área Judiciária, Classe “A”, Padrão 24, conforme Lei nº 9.421/96

JOÃO AUGUSTO SAPIA

DANIELA PINTO RIBEIRO

PATRICIA MIE HIGASI

ELAINE VALÉRIA FAVA

MARIA ANGÉLICA RIBEIRO BAZILLI

RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

BIANCA RONDINELI CEREGATTI, em vagas criadas pela Lei nº 9.968/00

II - ANALISTA JUDICIÁRIO, Área Apoio Especializado - Especialidade Engenharia Elétrica, Classe “A”, Padrão 24, conforme Lei nº 9.421/96

LUIZ RICARDO AZEVEDO SILVA, em vaga criada pela Lei nº9.968/00

III - ANALISTA JUDICIÁRIO, Área Apoio Especializado - Especialidade Medicina (Clínica Geral), Classe “A”, Padrão 24, conforme Lei nº 9.421/96

MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA, em vaga criada pela Lei nº9.968/00

IV - TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, Classe “B”, Padrão 17, conforme Lei 9421/96:

ROBERTO ANTONIO SOARES

ALADIM JOSÉ DE SOUZA

MELISSA CARLA DE AQUINO

NEIDE MIDORI OKAHAYASHI

ÂNGELA DELAZERI DE FARIA

RENATA FREDERICO

DEISE DE OLIVEIRA SANTOS

ALESSANDRA R. FERRAZ VILELA

ANA CAROLINA SUDANO CHEHIN

AMANDA FARIAS, em vagas criadas pelas Lei nº 9.968/00

V - TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Serviços Gerais - Espe-cialidade Segurança e Transporte, Classe “B”, Padrão 17, conforme Lei 9421/96:

ELIEL FERREIRA DA SILVA

CELSO TOSHIO NAKAMURA

MARCO ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA

TULIO FERREIRA ASTONI

EDWALDO DE MEIRA BARBOSA NETO, em vagas cria-das pela Lei nº 9.968/00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MÁRCIO MORAES

Desembargador Federal Presidente

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a greve dos servidores da Imprensa Nacional, iniciada no dia 21 de novembro de 2001, que está impedindo a publicação dos atos administrativos e judiciais deste Tribunal no Diário da Justiça da União;

Considerando o disposto nas Resoluções nºs 20/93 e 22/93, da Presidência desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Possibilitar a publicação das matérias de cará-ter urgente nos Diários Oficiais dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, até que seja regularizado o serviço de publicação na Imprensa Nacional.

Parágrafo Único: Caberá a cada unidade deste Tribunal avaliar a urgência das matérias a serem enviadas.

Art. 2º - Determinar que seja comunicado à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo e Mato Grosso do Sul, ao Instituto dos Advogados e à Associação dos Advogados, para divulgação entre seus associados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MÁRCIO MORAES

Desembargador Federal Presidente

DESPACHOS PROFERIDOS PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos ser-vidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

-51010/97-UMED - GERALDA SILVINO DA SILVA, nos dias 20 e 21.11.2001;

-50328/01-UMED - IVAN ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO, no dia 21.11.2001;

-50277/00-UMED - MARCELO RIBEIRO GONÇALVES TEOTONIO, nos dias 22 e 23.11.2001;

-05577/94-UMED - MARIA APARECIDA RODRIGUES, nos dias 20 e 21.11.2001;

-07796/94-UMED - MARLENE SHIZUE NAGAMINE OKIRA, no período de 19.11 a 02.12.2001;

-09719/95-UMED - MIRIAM DE FREITAS FARIAS, nos dias 21 e 22.11.2001;

-50120/01-UMED - MONICA MARIA MELONI SICOLI, nos dias 22 e 23.11.2001;

-02335/96-UMED - NELIA MARIA DE JESUS, nos dias 21 e 22.11.2001;

-05561/95-UMED - SANDRA MARINHO BUENO FERREI-RA, no período de 21.11 a 03.12.2001.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-01038/96-UMED - ANA MARIA JORDÃO TANABE, no dia 23.11.2001;

-02327/94-UMED - CELIA ELIANE ZELINKA MACHADO, no dia 20.11.2001;

-50071/00-UMED - CLAUDIUS PINA LUIZ, no dia 21.11.2001;

-50276/00-UMED - JAÍRA KIMIE UEMURA, no dia 14.11.2001;

-04222/94-UMED - SANDRA REGINA SANTA CATHARI-NA, nos dias 21 e 22.11.2001.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos ser-vidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-01594/95-UMED - ANDREA MARIA CARVALHO MORAES, no período de 19.11 a 21.11.2001;

-50214/97-UMED - CLOVIS VICTOR PROTTI, nos dias 22 e 23.11.2001;

-01885/94-UMED - LAÍS ALVES MACIEL, no período de 22.11 a 30.11.2001;

-04441/95-UMED - SUELI DA SILVA CRIPA, no período de 22.11 a 11.12.2001.

1BETZ.000

SEÇÃO I SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

SUBSEÇÃO V SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 98.03.0134-UCOJ

Interessada: MMª. Juíza Drª. ELÍDIA APARECIDA DE ANDRADE CORRÊA

Assunto: Averbção de tempo de serviço.

“Tendo em vista a informação retro, reconsidero em parte o despacho de fls. 24 para deferir à MMª Juíza Fed-eral Doutora Elídia Aparecida de Andrade Corrêa a averba-ção, para fins de adicionais, de 2.881 dias, correspondentes aos períodos de 15.12.86 a 30.11.92 e 02.04.95 a 04.03.97, exercidos em atividade advocatícia, resultando no total de 3.991 dias averbados para aquele efeito.

Altero a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço da ilustre interessada para ficar constando a per-cepção apenas do 2º quinquênio, a partir de 02.03.98, data de sua posse e exercício na magistratura federal, tornando sem efeito o deferimento do 3º quinquênio.

Determino a isenção da devolução de eventuais parce-las pagas em consequência daquela averbação, visto que recebidas de boa-fé.

Publique-se e comunique-se.

São Paulo, 23 de novembro de 2001.”

Processo nº 1034/92-CJF